



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Despacho nº 62/2026 - CGMP

Processo SEIMPMA nº 19.13.0409.00250862025-98

Interessados: Letícia Teresa Sales Freire e Frederico Bianchini Joviano dos Santos

Assunto: Permuta de Plantão

Trata-se de Processo Administrativo inaugurado por meio do **Ofício nº 10026/2025 - 3ªPJPIN**, subscrito pela Promotora de Justiça **Letícia Teresa Sales Freire**, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro, e pelo Promotor de Justiça **Frederico Bianchini Joviano dos Santos**, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca, que atualmente responde pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro, por meio do qual acordam **permuta de Plantão Regional Criminal dos períodos de 2 a 8 de fevereiro e 9 a 15 de fevereiro de 2026**, respectivos, restabelecendo-se os períodos originais da Escala de Plantão Regional Criminal, que haviam sido permutados.

É o breve relatório.

Estabelece o art. 6º da Resolução n. 04/2011-CPMP que “*é facultado aos Promotores de Justiça compensarem entre si períodos de plantão, desde que mediante acordo por escrito e comunicado, pelo substituto, com antecedência mínima de 48 horas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e às autoridades e instituições previstas no § 2º do artigo 8º desta Resolução*”.

Na mesma esteira, dispõe o art. 8º do Ato Regulamentar n. 10/2020 que “*é facultado aos membros da mesma Regional permutarem entre si períodos de plantão, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Corregedoria Geral do Ministério Público, à qual declararão o compromisso de cumprir as providências descritas no parágrafo único deste artigo. Parágrafo único. Os Promotores de Justiça que realizarem a permuta comunicarão a alteração da escala, no mesmo prazo estabelecido no caput, aos Juízes e Secretarias Judiciais Plantonistas dos períodos correspondentes*”.

A permuta de plantões proposta se amolda às normas acima dispostas.

Assim, **homologo a aludida alteração** e determino que sejam as informações publicadas no sítio do Ministério Público, para ciência aos interessados.

São Luís, data e hora da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**, Corregedora-Geral do Ministério Público, em 10/02/2026, às 12:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0285209** e o código CRC **740A4AD3**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: corregedoria@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0409.0005806/2026-56

ID: 0285209